

CONTRATO N.º 010/2023

PROCESSO DISPENSA Nº 010/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA E PRISCILA SANT-ANA CRISTELI FIGUEIREO VIVEIROS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.607.411/0001-10, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Dom Cirilo nº 447, região central do município, doravante denominado simplesmente Câmara Municipal, neste ato representado pelo Presidente Municipal Mauro Rodrigues Brasilino, brasileiro, portador do CPF nº 679.123.036-34 e da Carteira de Identidade nº MG-5.862.580, residente e domiciliado na Rua Julia Otoni Vieira Horta, nº 52, Bairro Dom Bosco - Paraopeba/MG doravante denominado Câmara Municipal

CONTRATADA: PRISCILA SANT-ANA CRISTELI FIGUEIREO VIVEIROS, portadora do CPF sob o nº 130.205.736-70, e Carteira de Identidade nº16051144 residente e domiciliado na Rua Murílio Carlos de Souza, 443, Santa Fé, Paraopeba – MG, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, adiante denominada celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços para o projeto de reforma da Câmara Municipal de Paraopeba, localizada em Av. Dom Cirilo, 447, Paraopeba – MG.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 8.666, e Art.37, Inciso XXI da Constituição Federal.
- **1.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de engenharia e arquitetura, com a finalidade Projeto Arquitetônico da Câmara Municipal de Paraopeba, incluindo projetos executivos, perspectiva 3D, projeto estrutural e hidráulico, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma fisco financeiro.

Projeto contemplando:

Reforma da Fachada:

- Alteração de revestimentos e volumetria (necessidade de materiais com baixa manutenção);
- Placas, sinalizações demais itens de comunicação visual;

Av. Dom Cirilo, 447 – Telefone (31) 3714-4275 – e-mail: licitacoes@cmparaopeba.mg.gov.br



- Demolição do quartinho lateral;
- Estudo de fluxos e acessos;
- Adequações à NBR 9050 de acessibilidade e demais legislações pertinentes;
- Paisagismo;
- Projeto luminotécnico;
- Reforma e revitalização de passeios;
- Previsão de vagas de estacionamento na rua lateral com possibilidade de cobertura desmontável;
- Solução para as manifestações patológicas de umidade na fachada lateral, com divisa para a rua;
- Alternativa para retirada ou camuflagem dos condensadores na fachada lateral;

Interior da edificação:

- Reforma do telhado, contemplando soluções para ventilação e iluminação natural na circulação e copa. (Possibilidade de abertura zenital tipo shed)
- Possibilidade de pátio central, com jardim;
- Substituição das divisórias das salas por drywall ou similar com retirada dos vidros para mais privacidade;
- Retirada das grades das janelas e análise de rotas de fuga de emergência;
- Análise de localização, layout e revitalização da recepção;
- Estudo para restrição de acesso na recepção;
- Estudo de redução da visibilidade da copa;
- Revitalização da cozinha, com substituição das bancadas e armários, assim como a restrição de uso (porta);
- Revitalização das instalações sanitárias femininas e masculinas;
- Reforma e possibilidade de ampliação da instalação sanitária da presidência;
- Estudo de layout e substituição do mobiliário da presidência;
- Projeto de acessibilidade com melhorias estéticas que atendam às normas;
- Projeto, detalhamento e melhoria dos painéis existentes no projeto existente;
- Projeto luminotécnico das áreas a sofrerem alterações de telhado/forro;
- Criação de uma sala para assistência ao plenário junto à sala de TV (estudo para redução da visibilidade do público);
- Possibilidade de retirada da parede do almoxarifado, criação de um DML e substituição do telhado da área de serviço;
- Substituição de todo o piso da edificação por revestimento que unifique os ambientes;
- Ambientação geral com quadros, plantas, entre outros recursos de decoração;

Plenário:

- Colocação de caixas de som no forro de gesso;
- Criação de mesa para os 11 vereadores;
- Criação de painel com possibilidade de colocação de telão e previsão de demais pontos elétricos:
- Substituição do piso pelo mesmo revestimento utilizado na edificação;
- Projeto estrutural e hidráulico das áreas necessárias,
- Planilha de custos,
- Memorial descritivo.
- Cronograma fisco-financeiro.

D Z

topoes@cmparaoneka.mg o

Av. Dom Cirilo, 447 - Telefone (31) 3714-4275 - e-mail: licitacoes@cmparaopeba.mg.gov.br



3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1** Efetuar o pagamento devido no prazo estipulado.
- 3.2 Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – Caberá à CONTRATADA cumprir todos os prazos estipulados neste instrumento.

5. DO PRAZO

- 5.1 Os prazos de entrega da etapa supramencionadas são as seguintes:
- 20 dias úteis após a assinatura do contrato para a execução do anteprojeto.

Após a aprovação do anteprojeto, prazo até 20 dias úteis para a entrega do projeto executivo.

E 10 dias úteis após a entrega do executivo para elaboração dos serviços de engenharia.

6. DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 A forma de pagamento será realizada,

- (20%) Na assinatura do contrato. (R\$4.600,00)
- (20%) Na entrega do anteprojeto. (R\$4.600,00)
- (30%) Na entrega do projeto executivo. (R\$6.900,00)
- (30%) Na entrega dos serviços de engenharia (R\$6.900,00)
- **6.2** A contratada fornecerá a Câmara Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

7. DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será o período compreendido de 30/03/2023 a .

8. DAS PENALIDADES

- **8.1** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na entrega do objeto, a juízo da Câmara Municipal;

Av. Dom Cirilo, 447 - Telefone (31) 3714-4275 - e-mail: licitacoes@cmparaopeba.mg.gov.br



- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- **b.2)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Câmara Municipal;

9. DA RESCISÃO

- **9.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n 8.666/93.
- **9.2** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n 8.666/93.

10. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas relativas ao objeto deste instrumento serão efetuadas nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta da dotação orçamentária, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos da Lei:

Ficha 18 - Dotação 01.01.01.01.031.0010.2004.3.3.90.39.05

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os documentos serão entregues:

Em arquivos de leitura (não editáveis) gerados em computador, gravados em CD's ou enviados ao CONTRATANTE pela internet. Caso o contratante necessite de arquivos editáveis, esses devem ser solicitados, levando em consideração a responsabilidade de uso, o que possibilitará a compatibilidade e aproveitamento das informações por qualquer outro escritório que venha a fazer uso deles. Em uma via impressa em formatos diversos.

11.2 a) Esta proposta não engloba os seguintes serviços:

- Obtenção de documentos, entrada e acompanhamento de processos em qualquer órgão;
- Taxas a serem pagas para aprovação do projeto frente a qualquer órgão;
- b) Serão fornecidas pela Contratada 01 (uma) cópia do projeto, sendo as despesas com cópias excedentes pagas à parte pelo Contratante;
- c) A interrupção dos serviços em qualquer de suas fases implica na remuneração das anteriormente executadas e da que estiver em andamento.
- d) Qualquer modificação do serviço prestado, uma nova proposta deverá ser feita de comum acordo entre as partes contratantes.
- e) Alterações ou mudanças em etapas já aprovadas, que decorram de imprevistos, falta ou fornecimento de dados errôneos, ou mudança de planos do Contratante, serão novamente remunerados.

Av. Dom Cirilo, 447 - Telefone (31) 3714-4275 - e-mail: licitacoes@cmparaopeba.mg.gov.br



f) Visita à lojas para escolha de revestimentos serão acordadas à parte. Estão inclusas visitas ao local para levantamento arquitetônico, assim como visitas ao cliente para apresentação do projeto e duas visitas à obra de acompanhamento (Se necessário, demais visitas poderão ser acordadas à parte);

12 - FORO

- 12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paraopeba para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.
- **12.2** E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02(duas) testemunhas juridicamente capazes.

Paraopeba/MG, 30 de março de 2023.

Vereador Mauro Rodrigues Brasilino Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba/MG Priscila Sant-Ana Cristeli
Figueiredo Viveiros
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A176307-5

Testemunhas:

Nome: Priscila Pereira de Almeida

CPF: 084.528.486-09

Mugusto

Nome: Philipe Augusto de O. Nascimento

CPF: 091.619.926-66